



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº 004, de 16 de Novembro de 2021.

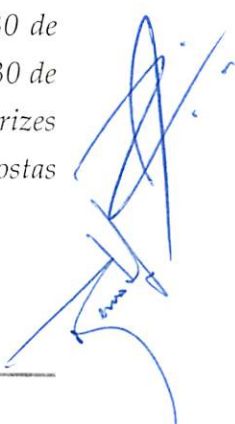
CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE-MT
PROTOCOLO nº 012611
Em 16 / 11 / 21
Comilo h 11:00
FUNCIONÁRIO

EMENTA: "Altera e da nova redação ao Artigo 123, Artigo 124 e seu §2º, Artigo 125, Artigo 145 e seu §2º, Artigo 149 e §§1º e 2º, Artigo 196 e revoga o parágrafo único e Artigo 202, todos da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 123. O prefeito enviará a Câmara Municipal, até 15 de abril do ano em que tomar posse, o plano plurianual; até 30 de maio de cada ano o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e, até 30 de setembro de cada ano, as propostas dos orçamentos anuais previstos na Lei Orgânica."


"Art. 123. O prefeito enviará a Câmara Municipal, até 30 de junho do ano em que tomar posse, o plano plurianual; até 30 de agosto de cada ano o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e, até 30 de outubro de cada ano, as propostas dos orçamentos anuais previstos na Lei Orgânica."




CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Art. 2º. Altera o parágrafo 2º do Artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124...

...

~~"§ 2º Após a emissão do parecer, o projeto ficará com a Mesa durante 5 (cinco) dias para recebimento de emendas, sendo enviado, a seguir, à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, que sobre elas se pronunciará dentro de 5 (cinco) dias;"~~

"Art. 124...

...

"§ 2º Após a emissão do parecer, o projeto ficará com a Mesa durante 3 (três) dias para recebimento de emendas, sendo enviado, a seguir, à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, que sobre elas se pronunciará dentro de 5 (cinco) dias;"

Art. 3º. Altera o Artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 125. A partir da primeira votação, começará a correr o prazo de 5 (cinco) dias para oferecimento de emendas à segunda discussão, findo o qual a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento se manifestará sobre elas em 5 (cinco) dias.~~

"Art. 125. A partir da primeira votação, começará a correr o prazo de 3 (três) dias para oferecimento de emendas à segunda discussão, findo o qual a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento se manifestará sobre elas em 5 (cinco) dias.

Art. 4º. Altera o Artigo 145 e seu parágrafo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

~~"Art. 145. No decorrer da segunda discussão somente será admitida a apresentação de emendas ou substitutivos referentes ao mérito, subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara ou pelas comissões, sendo discutidos juntamente com o projeto principal, depois de lidos pelo Secretário.~~

...

~~§ 2º Não tendo havido apresentação de emendas ou substitutivos, a votação se dará imediatamente após a discussão."~~

"Art. 145. No decorrer da segunda discussão somente será admitida a apresentação de emendas ou substitutivos referentes ao mérito, subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara ou pelas comissões, sendo discutidos com o projeto principal, depois de lidos pelo Secretário.

...

§ 2º Caso seja rejeitada a emenda ou substitutivo proposto na primeira discussão e não tendo havido apresentação de emendas ou substitutivos na segunda discussão, a votação se dará imediatamente após a discussão."

Art. 5º. Altera o Artigo 149 e seus parágrafos 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

~~"Art. 149. No decorrer da discussão será permitido o oferecimento de emendas ou substitutivos, que serão discutidos juntamente com a proposição principal, depois de lidos pelo Secretário.~~

~~§ 1º Encerrada a discussão, a proposição retornará às Comissões Competentes para opinar sobre essas emendas ou substitutivos, após o que será incluída na Ordem do Dia para a votação;~~

~~§ 2º Não tendo havido apresentação de emendas ou substitutivos, a votação se dará imediatamente após a~~

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

discussão."

"Art. 149. No decorrer da discussão será permitido o oferecimento de emendas ou substitutivos, que serão discutidos com a proposição principal, depois de lidos pelo Secretário.

§ 1º Encerrada a discussão e havendo emendas ou substitutivos, a proposição retornará às Comissões competentes para opinar sobre essas emendas ou substitutivos, após o que será incluída na Ordem do Dia para a votação;

§ 2º Caso seja rejeitada a emenda ou substitutivo proposto a votação se dará imediatamente após a discussão."

Art. 6º. Altera o Artigo 196 e revoga seu Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 196. O Primeiro Expediente terá início às 19h30min horas e término às 21h15min.~~

~~Parágrafo único. Decorrido esse prazo, a matéria remanescente será apreciada após a Ordem do Dia, na forma do Art. 209."~~

-2

"Art. 196. O Primeiro Expediente terá início após a leitura das Matérias da Ordem do Dia."

Art. 7º. Altera o Artigo 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 202. O Presidente, após a verificação da existência de "quorum" para a abertura dos trabalhos, iniciará a parte destinada à Ordem do Dia, com início às 21h15min e término às 23h30min."~~

"Art. 202. O Presidente, após a verificação da existência de "quorum" para a abertura dos trabalhos, iniciará a parte destinada à Ordem do Dia."



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

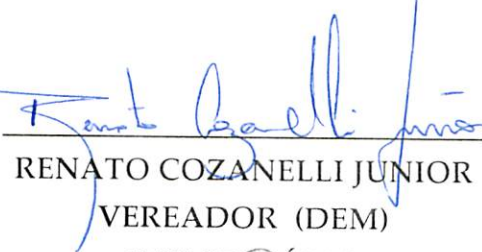
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2021.



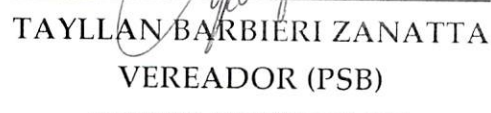
MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR (MDB)
PRESIDENTE



RENATO COZANELLI JUNIOR
VEREADOR (DEM)
1º SECRETÁRIO



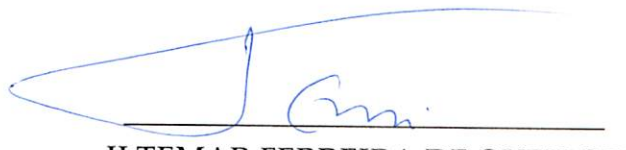
VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
VEREADOR (PSD)
VICE-PRESIDENTE



TAYLLAN BARBIERI ZANATTA
VEREADOR (PSB)
2º VICE-PRESIDENTE



VANESSA AMUÍ DE MELO
VEREADORA (MDB)
2º SECRETÁRIA



ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
VEREADOR (DEM)
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Resolução Legislativo para que nessa Egrégia Casa de Leis seja avaliada sua necessidade, tendo então seu prosseguimento normal.

O Projeto em questão modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal para que haja uma adequação com a Lei Orgânica, tendo em vista que os dias para o envio do Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Propostas dos Orçamentos Anuais estão em datas distintas do que prevê a Lei Orgânica.

Outra alteração é o anseio em dar celeridade e eficiência à tramitação das proposições legislativas, que hoje, quando uma emenda ou substitutivo é rejeitado, a proposta legislativa fica sem nenhuma movimentação até a próxima sessão ordinária/extraordinária.

Com a alteração proposta pela Mesa Diretora, quando uma Emenda ou Substitutivo for rejeitado pelo Edis, a votação do Projeto se dará logo após a discussão da emenda, não sendo necessário esperar a próxima sessão para inclusão na ordem do dia.

Ademais, outra proposta se deve ao fato de que nos artigos 196 e 202, o Regimento Interno estabelece horários fixos para início do primeiro expediente e início da ordem do dia durante as seções ordinárias. Tais artigos carecem de modificação uma vez que se encontram em desuso, e caso surtam os efeitos constantes no RICM, podem prejudicar os trabalhos legislativos durante as seções.

Certos de merecermos a aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente, renovando estimas e considerações.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br